



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016

Procede a chamada à matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal de São Sepé, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a Art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a Educação é um direito de todos e dever do Estado.

Considerando, ao Art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental.

Considerando, a Lei nº 12.796, de 04/04/2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no “Art. 4º...I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, ...”

RESOLVE:

DO INGRESSO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - A(s) matrícula(s) para o ingresso do aluno(a) novo(a), na Educação Infantil e no Ensino Fundamental serão realizadas no período de **17 de outubro a 18 de novembro de 2016**.

Art. 2º - O ingresso na Pré-escola, nível A será assegurado às crianças que tiverem 4 (quatro) anos de idade e na Pré-escola, nível B as crianças que tiverem 5 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2017.

Art. 3º - O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental será assegurado as crianças que tiverem 6 (seis) anos de idade completados até 31 de março de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Parágrafo Único – As crianças que não atenderem ao critério estipulado neste artigo deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 4º - Para o ingresso de aluno(a) novo(a) nas classes de Educação Infantil, deve-se observar as seguintes faixas etárias:

- a) Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos
- b) Pré-escola, nível A: 4 (quatro) anos – completados até 31 de março de 2017
- c) Pré-escola, nível B: 5 (cinco) anos – completados até 31 de março de 2017

Art. 5º - A efetivação da matrícula dar-se-á mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira de Identidade (se possuir);
- d) Uma foto 3x4;
- e) Cópia do Cartão SUS;
- f) Cópia do Cartão Bolsa Família (caso seja beneficiário);
- g) Cópia da Caderneta de Vacinação (para a Educação Infantil e para o 1º do Ensino Fundamental);
- h) Cópia de comprovante de residência.

DA CONFIRMAÇÃO DA REMATRÍCULA

Art. 6º - A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Educação ocorrerá na respectiva Unidade Escolar, com atualização de documentos, se necessário, e assinatura do responsável pela renovação da matrícula.

Parágrafo Único – A renovação da matrícula dar-se-á no mesmo período das matrículas novas, ou seja, **17 de outubro a 18 de novembro de 2016**, no horário de funcionamento da Unidade Escolar, bem como em horários alternativos, estabelecidos pela própria Escola, para atender os casos especiais.

Gabinete do Prefeito de São Sepé/RS, 13 de outubro de 2016.


Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal